

DESPACHO Nº 455/2024/GAPRE

## DESPACHO

Tratam os presentes autos da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 –SUPEC/COLIC/TCE, celebrado entre este Tribunal de Contas e a empresa de Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, cujo objeto é o provimento dos serviços especializados de tecnologia - Multicloud para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, tendo como valor estimado mensal de R\$ 80.947,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor anual de R\$ 971.364,00 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), com vigência até 01/06/2024.

Após instrução processual, a Unidade de Finanças em Despacho nº 194/2024/UNFIN, informa a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a referida demanda no valor mensal na importância de R\$ 80.947,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais), totalizando o valor anual de R\$ 971.364,00 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Em seguida, a Supervisão de Expedição de Contratos - COLIC/SUPEC desta Corte de Contas, providenciou a Informação Técnica nº 017/2024 onde observa que o fiscal do contrato é favorável à prorrogação para o período de 01/06/2024 a 01/06/2025, que empresa de Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO concorda com a prorrogação solicitada, que os valores praticados no mercado foram comprovados via e-mail, sugerindo o deferimento do pedido de prorrogação do Contrato nº 004/2023-SUPEC/COLIC/TCE, nos termos do art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, com minuta anexada. Consta nos autos manifestação da Assistência Jurídica junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, que em Parecer nº 018/2024/Assistente Jurídico/COLIC ratificando que estão preenchidos os requisitos legais para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 –SUPEC/COLIC/TCE. Em sequência, a UCINT em seu Parecer nº 57/2024 – UCINT, observa que o contratado se encontra regular perante os órgãos fazendários e trabalhista, opinando assim pela prorrogação em referência.

Desta forma e considerando a legalidade apontada pela Unidade de Controle Interno, COLIC, SEGES, SEGER, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 –SUPEC/COLIC/TCE, celebrado entre este Tribunal de Contas e a empresa de Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, CNPJ nº 14.667.684/0001-94, para o período de **01/06/2024 a 01/06/2025**, tendo como valor estimado mensal de R\$ 80.947,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais) e perfazendo o valor anual de R\$ 971.364,00 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), na forma da minuta anexada e aprovada.

Encaminhem-se os autos à SEGER para as providências legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tavares Silva, Presidente do Tribunal**, em 03/04/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042137** e o código CRC **6D544F23**.